Concede um auxilio de 100:000\$000 á Santa Casa de Misericordia de S. Paulo, para a construcção de um pavilhão de cirurgia para crianças.

Firmiano de Moraes Pinto, Prefeito do Municipio de S. Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 24 de dezembro de 1921, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — E' concedido á Santa Casa de Misericordia de S. Paulo, para a construcção de um pavilhão de cirurgia para crianças, um auxilio de 100:000\$000, que será pago em prestações annuaes de 20:000\$000 cada uma.

Art. 2.º — Para a execução desta lei, o Prefeito abrirá, no exercicio de 1922, o necessario credito supplementar á verba do art. 3.º, paragrapho 16, da lei orçamentaria em vigor, e, nos exercicios seguintes, dotará a mesma verba com a importancia a despender, nos projectos dos respectivos orçamentos.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Director Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de S. Paulo, 11 de janeiro de 1922, 369.º da fundação de S. Paulo.

O Prefeito, Firmiano M. Pinto.

O Director Geral, *Arnaldo Cintra*.